



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

05/02/2016 ATÉ 05/02/2016



INDÍCE

| | | |
|---|-----------------------------------|-------|
| 1 | DECISÕES | |
| | 1.1 BLOG AQUILES EMIR..... | 1 |
| | 1.2 BLOG ATUAL 7..... | 2 |
| | 1.3 BLOG BARRA DO CORDA NEWS..... | 3 |
| | 1.4 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA..... | 4 |
| | 1.5 BLOG DO ED WILSON..... | 5 |
| | 1.6 BLOG DO NETO FERREIRA | 6 |
| | 1.7 BLOG DOMINGOS COSTA..... | 7 |
| | 1.8 BLOG GILBERTO LEDA..... | 8 |
| | 1.9 BLOG GILBERTO LIMA..... | 9 |
| | 1.10 BLOG JORGE ARAGÃO..... | 10 |
| | 1.11 O IMPARCIAL ONLINE..... | 11 12 |
| | 1.12 SITE CNJ..... | 13 |
| 2 | JUÍZES | |
| | 2.1 SITE JORNAL PEQUENO..... | 14 |
| 3 | SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS | |
| | 3.1 BLOG DOMINGOS COSTA..... | 15 |
| 4 | VARA CRIMINAL | |
| | 4.1 SITE JORNAL PEQUENO..... | 16 |
| 5 | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | |
| | 5.1 BLOG ATUAL 7..... | 17 |
| | 5.2 IMIRANTE.COM..... | 18 |

Tribunal de Justiça aprecia nesta sexta-feira ação da beneficiadora do Arroz Tio Jorge contra Sefaz

GIRO ECONÔMICO

Caso perca mais uma ação na Justiça, onde tenta manter o benefício fiscal ganho no governo anterior para venda de seus produtos no Estado, não será nenhuma surpresa se a Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), dona dentre outras marcas de arroz e feijão, do Tio Jorge, Mariah e Gol, reavalie sua permanência no estado. A distribuidora luta pela continuidade do regime especial concedido a ela e outras empresas do ramo para quem paguem apenas 2% de ICMS nas vendas internas e 1% nas transações interestaduais. O benefício foi cortado ano passado, pela portaria 388/2015, da Secretaria Estadual da Fazenda, que contesta a legalidade do benefício, já que outras empresas do setor pagam alíquota mais elevada, de 18%.

O julgamento está previsto para sexta-feira (05) e a expectativa do Governo do Estado é que os desembargadores mantenham a posição assumida em outras ações da empresas, nas primeiras câmaras cíveis e nos pedidos de liminar.

Desembargador Vicente de Paula mantém prisão preventiva de Ribamar Alves

Prefeito de Santa Inês é acusado de ter estuprado uma jovem de 18 anos no último dia 28

O desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro manteve a prisão preventiva do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB), homologada no último dia 30 pelo desembargador Froz Sobrinho, e ainda indeferiu o pedido de revogação da prisão solicitada pelo advogado de defesa, Ronaldo Ribeiro.

Alves é acusado de ter estuprado uma jovem de 18 anos no dia 28 de janeiro, em um motel localizado no próprio município. A decisão magistrado, que é o relator do processo, foi tomada nesta sexta-feira 5.

Em sua decisão, Vicente de Paula destacou que o prefeito de Santa Inês já tem uma condenação, com trânsito em julgado, referente ao beijo forçado dado na titular da Comarca do município, Larissa Tupinambá.

"Ademais, expressamente esposada na decisão objetada a fundamentação de que 'a anterior condenação por contravenção da mesma espécie exige o ergástulo preventivo para evitar a reiteração de práticas delituosas desta natureza, impondo-se, pois, pelo menos nesse momento da investigação, a prisão cautelar do custodiado com garantia da ordem pública'", lembrou.

"Posto isto, e porque ausentes fatos novos a ensejar a reconsideração pretendida, INDEFIRO o pedido ora examinado, pelo que mantenho a decisão que decretou a prisão preventiva de José de Ribamar Costa Alves por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, aliados ao supra lançados", decidiu o relator do processo.

Na quinta-feira 4, a procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Almeida, em sua manifestação, deu o parecer pela manutenção da prisão preventiva do prefeito de Santa Inês.

Vara da Infância fiscaliza embarque de menores nos terminais de passageiros

Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial, com exceção de casos previstos no próprio ECA

Neste carnaval, a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís intensifica a fiscalização no embarque de crianças e adolescentes para o interior do Maranhão ou outros locais do país. Durante toda a manhã desta sexta-feira 5 e de sábado 6, acontece uma ação concentrada dos comissários da unidade judiciária, no Terminal Ponta da Espera (ferry boat), para garantir que menores de 18 anos só embarquem devidamente identificados e com a documentação exigida nesses casos.

O coordenador do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA), da 1ª Vara da Infância e da Juventude, Kássio Ribeiro, explica que o objetivo é fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), evitando a saída irregular de menores para outras localidades fora de São Luís e garantir a segurança desses menores.

Conforme o estatuto, nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial, com exceção de casos previstos no próprio estatuto (artigo 83). Até os 12 anos de idade, o menor só poderá embarcar sem os pais se estiver acompanhado de parente até terceiro grau e maior de 18 anos, desde que comprovado o grau de parentesco. Mas poderá viajar desacompanhado, se os pais apresentarem no ato do embarque autorização escrita ou o menor estiver com a autorização da justiça.

Já o adolescente (maior de 12 anos), conforme explica Kássio Ribeiro, poderá viajar desacompanhado, desde que apresente documento de identidade, preferencialmente com foto, que comprove a idade. No caso de crianças, a empresa de transporte deverá também exigir a apresentação dos documentos do menor (certidão de nascimento ou carteira de identidade) e do seu responsável (documento com foto). Todos esses documentos devem ser originais ou cópias autenticadas.

Kássio Ribeiro esclarece que a empresa de transporte que não cumprir essas determinações sofrerá penalidades que vão desde o pagamento de multa até interdição do estabelecimento.

Segundo o coordenador do SPCA, a intensificação das ações de fiscalização no embarque de crianças e adolescentes para viagens fora da capital começou desde janeiro, com o início das festas pré-carnavalescas. A 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís mantém comissários em plantão diurno no Aeroporto, Rodoviária, Terminal Ponta da Espera e na Estação Ferroviária. Nesses locais, os comissários podem tirar dúvidas e resolver questões referentes à viagem de menores. Também há atendimento no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 18h.

Prefeito Ribamar Alves continua preso; Parecer da Procuradoria Geral de Justiça é contrário ao relaxamento da prisão

A defesa do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, continua tentando tirá-lo da cadeia, mas parece que não vai encontrar facilidade.

Um pedido de relaxamento da prisão do prefeito recebeu parecer contrário da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão na tarde desta quinta-feira (4). Com isso, está mantida a prisão preventiva determinada pela Justiça. A PGJ sugeriu, portanto, que o pedido de revogação de prisão seja negado pelo Tribunal de Justiça.

O pedido de revogação da prisão de Ribamar Alves havia sido protocolado na manhã da segunda-feira (1º) pelo advogado Ronaldo Ribeiro. O causídico defende que não houve estupro, mas sim uma relação sexual consensual, não houve flagrante e que Alves não é reincidente, pois fora condenado por contravenção penal, que não seria crime. Alves é acusado de estuprar uma jovem estudante e vendedora de livros, de 18 anos. O prefeito está preso desde sexta-feira (29), no Presídio São Luís I, em Pedrinhas. Em depoimento à polícia, a estudante de direito afirmou que manteve relações sexuais com o prefeito, mesmo contra sua vontade, em um motel de Santa Inês. Em depoimento à polícia, a vítima disse que foi seduzida com uma proposta de uma venda de R\$ 70 mil em livros para o município. Com essa atividade, a jovem pretende custear a faculdade de Direito. A estudante disse, ainda, que foi levada ao motel contra sua vontade. No caminho, dentro do carro, o prefeito teria colocado o pênis para fora, forçando-a a pegá-lo com as mãos. Diante da recusa, Alves teria falado grosso, em tom ameaçador. Uma vez no motel, ainda pediu para que ele não lhe tirasse a roupa, mas não foi atendida, não reagindo por temer o prefeito. Em 2013, Ribamar Alves foi acusado de ter assediado a juíza de Santa Inês, Larissa Tupinambá Castro, sendo que ela chegou a dar voz de prisão ao prefeito, pois ele teria tentado beijá-la. A prefeitura de Santa Inês continua acéfala, sem que o vice possa assumir o comando do município. Para isso, a Câmara teria que determinar o afastamento do prefeito Ribamar Alves. Gilberto Lima

MP entra com mandado de segurança para que Pacovan fique preso

A procuradoria-geral de justiça interpôs, em 4 de fevereiro, mandado de segurança, com pedido de liminar, para tornar sem efeito a ordem de habeas corpus, do desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que, na qualidade de plantonista, concedeu liberdade ao acusado Josival Cavalcante da Silva, agiota conhecido como Pacovan.

Pacovan foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão, ao lado de outros acusados, e estava cumprindo prisão preventiva, em razão de diversos crimes relacionados à prática de agiotagem no estado, incluindo corrupção e desvios de recursos públicos.

Pacovan seria o líder de uma organização criminosa que atua na prática de agiotagem no Maranhão. O acusado estava preso por ordem da Justiça do município de Bacabal, que acolheu a denúncia do MPMA.

"Ao determinar, sem justificativa, a liberdade do acusado, a decisão causou relevante abalo à ordem pública, em virtude da elevada periculosidade do mesmo, além de prejudicar a conveniência da instrução processual", ressaltou a procuradora-geral de justiça, Regina Rocha.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão, ao acolher isoladamente o habeas corpus, o desembargador Fróz Sobrinho não observou o princípio da colegialidade, porque integra a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, órgão que já estava finalizando a apreciação de outro habeas corpus, proposto anteriormente pela defesa do acusado, com o mesmo objetivo.

Neste processo, em decisão liminar, a Terceira Câmara Criminal já tinha confirmado a prisão preventiva, negando a liberdade de Pacovan. Esta decisão foi mantida, em plantão, pela vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, mediante pedido de reconsideração feito pela defesa.

MEGAESQUEMA DE ISENÇÃO FISCAL NO MARANHÃO TERÁ DESFECHO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Está nas mãos do TJ a decisão sobre o recurso da CDA, beneficiária de isenção fiscal|

Uma grande expectativa ronda o julgamento de um recurso interposto pela Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), empresariada beneficiada por mecanismos ilegais de isenção fiscal do ICMS sobre diversas operações, no governo Roseana Sarney.

Aquela época, a Secretaria de Fazenda (Sefaz) concedia à CDA um "regime especial de tributação", isentando-a de uma série de contribuições, prejudicando a arrecadação estadual.

Em 2015, no governo Flávio Dino, a Sefaz revogou o privilégio da CDA, que ajuizou mandado de segurança com o objetivo de reaver a isenção fiscal. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) interpôs ação e conseguiu decisão favorável ao erário. "Conseguimos obter decisão do Desembargador Antônio Guerreiro Júnior no sentido de indeferir a liminar solicitada no processo e reconheceu a nulidade das isenções", informou o Procurador Geral Rodrigo Maia Rocha. Mas, a decisão de Guerreiro Júnior é parcial. O julgamento definitivo deve ocorrer em breve.

"Nessa semana, possivelmente haverá o julgamento definitivo deste processo, de modo que esperamos que o Tribunal de Justiça mantenha os efeitos da decisão que reconheceu a situação de ilegalidade destes regimes especiais", declarou Rocha. A isenção fiscal da CDA é um dos assuntos abordados pelo Procurador Geral do Estado na entrevista exclusiva ao Blogue do Ed Wilson.

Vivendo um novo momento, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) atua em várias frentes. Destacam-se a criação do Núcleo de Combate à Improbidade e do Núcleo de Inteligência e Recuperação Fiscal. "As ações ajuizadas pela PGE ao longo do curso do ano passado visam recuperar aproximadamente R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em prejuízos aos cofres públicos pela prática dos atos de corrupção constatados na Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Gestão e Previdência", detalhou Rodrigo Maia Rocha.

Veja a entrevista:

Blogue do Ed Wilson - Houve alguma mudança de concepção na PGE, a partir da sua gestão? Qual é o balanço do trabalho dos procuradores até agora?

Rodrigo Maia Rocha - Apesar de todas as dificuldades decorrentes de uma transição governamental, bem como os revezes econômicos, a Procuradoria Geral do Estado cumpriu a contento o seu papel no ano de 2015. Os resultados podem ser medidos por números no nosso Relatório Anual de Gestão que não deixamos esconder os bons resultados.

Blogue do Ed Wilson - O Maranhão ficou estigmatizado pela corrupção, em uma constante agenda negativa na mídia local e nacional. Que tipo de iniciativas a PGE vem tomando para combater essa prática na gestão pública?

Rodrigo Maia Rocha - No que diz respeito à questão da corrupção, a PGE/MA não fugiu do seu papel institucional de zelar pelos cofres públicos. Tanto que montamos internamente o nosso Núcleo de Combate à Improbidade, que apresentou francos resultados em prol do erário. Queremos perenizar tal estrutura dentro da nossa organização interna para que exista uma agenda permanente.

Blogue do Ed Wilson - A prisão do doleiro Alberto Youssef, em São Luís, desencadeou uma investigação sobre o pagamento de propina para "furar a fila" dos precatórios e beneficiar a empresa Constran. De que forma a PGE atuou nesse caso?

Rodrigo Maia Rocha - Cumpre esclarecer que a investigação criminal do referido doleiro não foi o motivo para a anulação e sim a ilegalidade do acordo. Por esse motivo, o Governo desfez administrativamente o acordo com base na ausência de autorização legal. Do ponto de vista judicial, o Estado se habilitou no pólo ativo da ação popular movida pelo então deputado estadual Rubens Júnior e que aguarda a decisão judicial. O pagamento do precatório através do acordo foi suspenso e aguardamos o desfecho da ação judicial para tomarmos as providências cabíveis.

Blogue do Ed Wilson - Além do caso Constran, há uma demandada Remoel, empreiteira vinculada aos interesses

do grupo José Sarney, que cobra uma dívida assumida pelo Estado do Maranhão no processo de privatização da Cemar, em 1998. Quanto a Remoel pretende ganhar e como está essa situação?

Rodrigo Maia Rocha - O que podemos dizer no plano jurídico é que a PGE/MA ingressou com duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, uma no TJ/MA e outra no STJ e o julgamento do caso foi suspenso em razão dessas medidas tomadas.

Nesse caso, buscamos o reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 7514/2000, por meio da qual o Estado do Maranhão se obrigou a assumir obrigações financeiras da Cemar, sociedade de economia mista, à época. Dentre os vários argumentos destas ações, alegamos a existência de vício pelo fato de a lei estadual em questão representar verdadeira assunção pelo Estado de obrigações indefinidas, ilimitadas, já que, na data da publicação da lei, nem no presente momento existe valor líquido.

Blogueiro Ed Wilson - Se tomarmos como referência apenas esses dois casos, Constran e Remoel, pode-se dizer que havia um esquema armado para extorquir os cofres públicos através de execuções milionárias?

Rodrigo Maia Rocha - No que diz respeito à Constran, no plano criminal, é de conhecimento público que existem inquéritos e investigações que estão sob a tutela do Ministério Público e que estamos aguardando com atenção os seus desdobramentos.

Blogueiro Ed Wilson - De que forma e com quais critérios são feitos os cálculos para condenação judicial? É um bom negócio litigar contra o Estado do Maranhão?

Rodrigo Maia Rocha - Podemos dizer que a atual gestão se engajou na tarefa de reverter o sangramento de execuções em desfavor do Estado que culminavam em perdas em que não tínhamos parâmetros numéricos para combater os excessos nos cálculos impostos pela parte contrária.

Para isso, criamos no ano de 2015 o núcleo de cálculos judiciais, formado inicialmente por três contadores e dois auxiliares administrativos, com objetivo de revisar cálculos apresentados pelas partes adversas do Estado em processos de execução por quantia certa.

Com este núcleo em funcionamento detectamos a existência de R\$ 132.613.648,37 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e trinta e sete centavos), em excesso de execução, representando diferença de 28,11% em relação aos valores apresentados pelas partes que litigam contra o Estado, fato que indubitavelmente traduz-se em economia para o Erário Maranhense.

Blogueiro Ed Wilson - Entre os esquemas de corrupção no Maranhão, havia o crescimento vertiginoso de empresas mediante o não pagamento de impostos. Qual a participação da PGE, em parceria com a Secretaria de Fazenda (Sefaz), no sentido de evitar a sonegação fiscal? Qual o caso mais grave de sonegação no Maranhão?

Rodrigo Maia Rocha - Em 2015, criamos no âmbito da PGE o Núcleo de Inteligência e Recuperação Fiscal, para em conjunto com a Sefaz atuarmos integrados nas medidas de prevenção à sonegação fiscal no território maranhense.

No campo fiscal, destaco um êxito obtido no Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do reconhecimento da ilegalidade das isenções de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) concedidas à Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), empresa goiana de beneficiamento e distribuição de arroz.

Sobre esse caso específico, destacamos que no Governo anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda havia concedido a esta empresa o regime especial de tributação nº. 02/2011, posteriormente alterado pelo regime especial 04/2013, que resultou em isenção do ICMS sobre diversas operações, como aquisições internas, importações, vendas de produtos, transferências de mercadorias entre filiais e sobre os serviços de transporte utilizados nas vendas.

A partir de 2015, a Secretaria da Fazenda editou a Portaria nº 388/2015 que anulou o privilégio por falta de amparo legal, tendo a empresa ajuizado mandado de segurança tentando reaver a isenção. Conseguimos obter decisão do Desembargador Antônio Guerreiro Júnior no sentido de indeferir a liminar solicitada no processo e reconheceu a nulidade das isenções.

Nessa semana, possivelmente haverá o julgamento definitivo deste processo, de modo que esperamos que o Tribunal de Justiça mantenha os efeitos da decisão que reconheceu a situação de ilegalidade destes regimes especiais.

Blogueiro Ed Wilson - Na gestão do ex-secretário de Saúde, Ricardo Murad, havia suspeitas de corrupção na construção dos hospitais do programa "Saúde é Vida". Qual o mapeamento da PGE e os valores levantados para buscar o ressarcimento ao Estado no que diz respeito a licitações fraudulentas e superfaturamento de obras no Maranhão?

Presidente do CRM-MA sai em defesa do prefeito Ribamar Alves

A prisão do prefeito de Santa Inês, Ribamar Ales, que foi acusado de ter cometido estupro em Santa Inês. tem sido questionada por muitas pessoas, inclusive por advogados e médicos.

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), Abdon Murad, questionou em sua rede social a decisão do desembargador Froz Sobrinho em manter preso gestor municipal, que é médico.

Na publicação, Abdon afirma que o CRM-MA está preocupado com a situação em que se encontra o prefeito. "O laudo do IML já foi concluído há dois dias e aponta que não há sinais de violência física na denunciante" afirma o presidente.

Logo em seguida, ele se solidariza com Ribamar e garante que esperará decisões vindoura da Justiça.

Procuradoria emite parecer pela manutenção da prisão preventiva do prefeito estuprador

Alves está preso desde sexta-feira (29), no Presídio São Luís I, que compõem o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. |

A procuradoria geral de justiça do Maranhão emitiu parecer nesta quinta-feira(04) pela manutenção da prisão preventiva do prefeito estuprador de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB). E sugeriu que o pedido de revogação de prisão, solicitado pela defesa do acusado, seja negado pelo Tribunal de Justiça.

O pedido de revogação da prisão do prefeito, tinha sido protocolado na manhã da segunda-feira (01), o advogado Ronaldo Ribeiro, que está atuando na defesa do gestor sustenta que não houve estupro, mas sim uma relação sexual consensual. Além disso, a defesa do prefeito entende que não houve flagrante e que ele não é reincidente, pois foi condenado anteriormente por contravenção penal, que não seria crime.

Carreira - Ribamar Alves tem 61 anos, é médico e, antes de se tornar prefeito, já cumpriu mandatos de deputado estadual e federal. Em 2013, ele foi acusado de ter assediado a juíza Larissa Tupinambá Castro. Na época, a magistrada chegou a dar voz de prisão ao gestor. A acusação da juíza é de que Ribamar Alves teria tentado beijá-la.

CGJ regulamenta indicação de interinos para Cartórios no MA

A Corregedora Geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, definiu critérios objetivos de designação de administradores interinos para as vagas existentes na administração dos cartórios do Estado do Maranhão. A medida já está em vigor e foi comunicada à Corregedoria Nacional de Justiça.

O Provimento nº 5/2016, assinado pela corregedora no último dia 2 de fevereiro, definiu critérios para a designação de interinos para as serventias extrajudiciais e poderá ser consultado no Diário da Justiça eletrônico e no site da CGJ-MA (<http://www.tjma.jus.br/cgj/index>), no item "atos administrativos".

Com a regulamentação da matéria, a Corregedoria deve adequar as atuais designações à nova norma, no prazo de 180 dias. "Vamos analisar criteriosamente, caso a caso, conforme o disposto no Provimento", informou a corregedora Anildes Cruz.

CRITÉRIOS - No documento, a desembargadora considerou a inexistência de critérios objetivos estabelecidos em norma para o tratamento dessa questão e definiu que a designação de interinos para as serventias vagas devem atender à Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais relacionadas à matéria.

Conforme o documento, a designação de interinos para as serventias deverá ser, preferencialmente, sobre delegatário de serviço notarial ou de registro de igual natureza e do mesmo município em que esteja instalada a serventia vaga, seguindo alguns critérios estabelecidos no Provimento.

O delegatário não pode estar com obrigações pendentes junto ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário (FERJ); não pode ter sido condenado por decisão judicial ou administrativa relacionada ao exercício da função, mesmo que esteja sob efeito suspensivo; e responderá apenas por uma serventia, além da que é titular.

TJ mantém prisão de Ribamar Alves

O desembargador Vicente de Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, negou pedido liminar da defesa do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB), e manteve sua prisão preventiva.

O socialista está em Pedrinhas desde a semana passada, quando foi acusado de estupro por uma jovem de 18 anos.

Ao decidir sobre o pedido do prefeito, o magistrado sustentou que os antecedentes dele pesam contra sua defesa.

"Volvendo à hipótese aqui versada, e considerando os predicados apresentados pelo próprio peticionário - Prefeito Municipal -, entendo que os antecedentes considerados quando da decretação de sua prisão preventiva mostram-se suficientes a justificá-la, inclusive, por conveniência da instrução criminal, a reclamar a manutenção do ergástulo cautelar em questão.

[...]

Posto isto, e porque ausentes fatos novos a ensejar a reconsideração pretendida, INDEFIRO o pedido ora examinado, pelo que mantenho a decisão que decretou a prisão preventiva de José de Ribamar Costa Alves por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, aliados ao supra lançados"

Prefeito Ribamar Alves continua preso; justiça mantém preventiva e nega pedido de relaxamento da prisão

A defesa do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, continua tentando tirá-lo da cadeia, mas parece que não vai encontrar facilidade. Um pedido de relaxamento da prisão do prefeito foi negado, com manutenção da prisão preventiva.

A decisão de manter o prefeito preso preventivamente foi da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão nesta quinta-feira (4). Alves é acusado de estuprar uma jovem estudante e vendedora de livros, de 18 anos. O prefeito está preso desde sexta-feira (29), no Presídio São Luís I, em Pedrinhas.

Em depoimento à polícia, a estudante de direito afirmou que manteve relações sexuais com o prefeito, mesmo contra sua vontade, em um motel de Santa Inês. Em depoimento à polícia, a vítima disse que foi seduzida com uma proposta de uma venda de R\$ 70 mil em livros para o município. Com essa atividade, a jovem pretende custear a faculdade de Direito.

A estudante disse, ainda, que foi levada ao motel contra sua vontade. No caminho, dentro do carro, o prefeito teria colocado o pênis para fora, forçando-a a pegá-lo com as mãos. Diante da recusa, Alves teria falado grosso, em tom ameaçador. Uma vez no motel, ainda pediu para que ele não lhe tirasse a roupa, mas não foi atendida, não reagindo por temer o prefeito.

Em 2013, Ribamar Alves foi acusado de ter assediado a juíza de Santa Inês, Larissa Tupinambá Castro, sendo que ela chegou a dar voz de prisão ao prefeito, pois ele teria tentado beijá-la.

A prefeitura de Santa Inês continua acéfala, sem que o vice possa assumir o comando do município. Para isso, a Câmara teria que determinar o afastamento do prefeito Ribamar Alves.

Caso Ribamar Alves: TJ nega pedido de revogação de prisão

Nesta sexta-feira (05), o Tribunal de Justiça confirmou que o desembargador Vicente de Paula, negou o pedido de revogação da prisão do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, solicitado pelos advogados de defesa.

A decisão mantém a prisão preventiva de Ribamar Alves, preso no dia 29 de janeiro. O prefeito segue preso em Pedrinhas, ele é acusado de estuprar uma jovem de 18 anos.

Novamente pesou contra Ribamar Alves o seu histórico de envolvimento em crimes sexuais. Veja abaixo um trecho da decisão do desembargador Vicente de Paula.

"Volvendo à hipótese aqui versada, e considerando os predicados apresentados pelo próprio peticionário - Prefeito Municipal -, entendo que os antecedentes considerados quando da decretação de sua prisão preventiva mostram-se suficientes a justificá-la, inclusive, por conveniência da instrução criminal, a reclamar a manutenção do ergástulo cautelar em questão", diz trecho da decisão.

Afastamento - Se já não bastasse permanecer preso, Ribamar Alves vai ter que enfrentar problemas para sua permanência na Prefeitura de Santa Inês. Desde o dia 29 de janeiro, quando foi preso, o gestor, obviamente, não comparece à sede da Prefeitura Municipal.

O vice-prefeito de Santa Inês, Ednaldo Lima, já deu entrada na Câmara de Vereadores no pedido de afastamento definitivo de Ribamar Alves do cargo de prefeito.

Agora é aguardar o posicionamento da Câmara de Vereadores de Santa Inês. A negativa de soltura por parte do Tribunal de Justiça pode acelerar um posicionamento dos vereadores.

Vara da Infância de São Luís fiscaliza embarque de menores nos terminais de passageiros

Foto: Divulgação / CGJ-MA|

SÃO LUÍS - Neste Carnaval, a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís intensifica a fiscalização no embarque de menores para o interior do Maranhão ou outros locais do país. Durante toda a manhã desta sexta-feira (5) e de sábado (6), acontece uma ação concentrada dos comissários da unidade judiciária, no Terminal Ponta da Espera (ferry boat), para garantir que menores de 18 anos só embarquem devidamente identificados e com a documentação exigida nesses casos.

O coordenador do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA), da 1ª Vara da Infância e da Juventude, Kássio Ribeiro, explica que o objetivo é fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), evitando a saída irregular de menores para outras localidades fora de São Luís e garantir a segurança desses menores.

Conforme o estatuto, nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial, com exceção de casos previstos no próprio estatuto (Artigo 83). Até os 12 anos de idade, o menor só poderá embarcar sem os pais se estiver acompanhado de parente até terceiro grau e maior de 18 anos, desde que comprovado o grau de parentesco. Mas poderá viajar desacompanhado, se os pais apresentarem no ato do embarque autorização escrita ou o menor estiver com a autorização da justiça.

Já o adolescente (maior de 12 anos), conforme explica Kássio Ribeiro, poderá viajar desacompanhado, desde que apresente documento de identidade, preferencialmente com foto, que comprove a idade. No caso de crianças, a empresa de transporte deverá também exigir a apresentação dos documentos do menor (certidão de nascimento ou carteira de identidade) e do seu responsável (documento com foto). Todos esses documentos devem ser originais ou cópias autenticadas.

Kássio Ribeiro esclarece que a empresa de transporte que não cumprir essas determinações sofrerá penalidades que vão desde o pagamento de multa até interdição do estabelecimento.

Segundo o coordenador do SPCA, a intensificação das ações de fiscalização no embarque de crianças e adolescentes para viagens fora da capital começou desde janeiro, com o início das festas pré-carnavalescas. A 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís mantém comissários em plantão diurno no Aeroporto, Rodoviária, Terminal Ponta da Espera e na Estação Ferroviária. Nesses locais, os comissários podem tirar dúvidas e resolver questões referentes à viagem de menores. Também há atendimento no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 18h.

MP quer suspensão de liminar que liberou empresário da prisão

A procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, interpôs, na quarta-feira, dia 04, mandado de segurança, com pedido de liminar, para tornar sem efeito a ordem de habeas corpus, do desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que, na qualidade de plantonista, concedeu, no domingo, 31 de janeiro, liberdade ao acusado Josival Cavalcante da Silva, conhecido como Pacovan. Pacovan foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão, ao lado de outros acusados, e estava cumprindo prisão preventiva, em razão de diversos crimes relacionados à prática de agiotagem no estado, incluindo corrupção e desvios de recursos públicos.

Josival Cavalcante da Silva seria o líder de uma organização criminoso que atua na prática de agiotagem no Maranhão. O acusado estava preso por ordem da Justiça do município de Bacabal, que acolheu a denúncia do MPMA.

"Ao determinar, sem justificativa, a liberdade do acusado, a decisão causou relevante abalo à ordem pública, em virtude da elevada periculosidade do mesmo, além de prejudicar a conveniência da instrução processual", ressaltou a procuradora-geral de justiça.

Julgamento

De acordo com o Ministério Público do Maranhão, ao acolher isoladamente o habeas corpus, o desembargador Fróz Sobrinho não observou o princípio da colegialidade, porque integra a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, órgão que já estava finalizando a apreciação de outro habeas corpus, proposto anteriormente pela defesa do acusado, com o mesmo objetivo.

Neste processo, em decisão liminar, a Terceira Câmara Criminal já tinha confirmado a prisão preventiva, negando a liberdade de Pacovan. Esta decisão foi mantida, em plantão, pela vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, mediante pedido de reconsideração feito pela defesa.

Fundamento

O Ministério Público também enfatiza que a decisão anterior, proferida pela Justiça da Comarca de Bacabal, que determinou a prisão preventiva de Pacovan obedeceu de forma rígida aos preceitos da Constituição Federal. "O decreto de prisão do acusado não foi apresentado de forma abstrata e genérica, mas retratou com clareza a necessidade premente de manter-se preso o indivíduo de incontestável periculosidade criminal, cuja soltura revela-se prejudicial à sociedade. Todos os delitos cometidos pelo acusado foram objetos da denúncia oferecida pelo Ministério Público", completou Regina Rocha.

Justiça mantém prisão preventiva do prefeito Ribamar Alves

Da Redação

A procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Almeida decidiu em manter a prisão preventiva do prefeito de Santa Inês, José de Ribamar Costa Alves (PSB). A decisão foi divulgada ontem e encaminhada para o desembargador relator do processo, Vicente de Paula Gomes de Castro.

O advogado de defesa, Ronaldo Ribeiro, solicitou a revogação do caso, mas foi indeferido pela procuradora.

De acordo com informações, a defesa pretende esgotar todos os recursos no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para então partir para avaliação do Supremo Tribunal de Justiça em Brasília.

O caso

O prefeito da cidade de Santa Inês, Ribamar Costa Alves, foi preso em sua residência, suspeito de estuprar uma jovem de 18 anos, no dia 28 de janeiro.

Ribamar foi encaminhado para a Superintendência da Polícia Civil do Interior, onde foi ouvido.

O prefeito cumpre prisão preventiva no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, após decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Maranhão promove primeira audiência de custódia de foro privilegiado

Foi oficializada a realização de audiências de custódia de acusados com foro privilegiado em função do cargo que exercem no âmbito do 2º grau da Justiça maranhense. Com a iniciativa, o Tribunal de Justiça (TJMA) cumpre a Resolução 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O procedimento foi adotado pela primeira vez em segunda instância, no Maranhão, na última sexta-feira (29/1), quando o desembargador Froz Sobrinho, plantonista de 2º grau, realizou a audiência de custódia do prefeito de Santa Inês, José de Ribamar Costa Alves.

Preso em flagrante pela polícia sob a acusação de estupro contra uma jovem de 18 anos, o prefeito teve sua prisão preventiva decretada na audiência. Foi a primeira audiência de custódia presidida por um desembargador em âmbito nacional.

Para Sobrinho, realizar audiência de custódia no 2º grau cumpre a missão constitucional do TJMA e sua competência originária - quando aprecia os casos de agentes que tem foro privilegiado. “É uma oportunidade de se antecipar determinados fatos antes do julgamento ou de qualquer tipo de processo ou ação constitucional que se iria julgar; e de se obter o conhecimento bem próximo ao fato, 24 horas da concepção do crime. Isso vale muito na decisão do magistrado”, explicou.

O desembargador frisou que em caso de preso em flagrante, como no evento do prefeito, não havendo audiência de custódia, a defesa iria manusear habeas corpus (HC) e o desembargador iria julgar sem olhar o réu, sem conversar com a defesa e sem conversar com a acusação.

Legalidade - A audiência de custódia permite ao magistrado estar frente a frente com o acusado, ver o momento da prisão, perceber se o custodiado foi preso de forma correta, se a prisão está legal, se ele sofreu tortura da autoridade policial. Permite também verificar se ele naquele momento provas foram sonegadas ou não, e se as que foram colhidas pela autoridade policial estão corretas. “Existe uma grande diferença entre você está olhando um papel, uma letra morta, e estar de frente com o réu”, observou.

A audiência de custódia consiste na apresentação do preso à autoridade judiciária, que deve decidir pela manutenção ou não da prisão, baseando-se nos princípios da legalidade e necessidade. São ouvidas também manifestações do Ministério Público, Defensoria Pública ou advogado do preso. A resolução do CNJ determina que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, em 90 dias a partir do dia 1º de fevereiro de 2016, implementem as audiências nas respectivas jurisdições.

Fonte: TJMA

Portaria em Timbiras proíbe o porte de arma branca em locais públicos

Uma portaria assinada pelo juiz Alessandro Arrais Pereira e pelo promotor de Justiça Rodrigo Martins Rebelo, titulares de Timbiras, determinou a proibição do porte de arma branca em locais públicos, a exemplo de clubes, bares, restaurantes e similares, durante o período de carnaval. A portaria estabelece o período de proibição como sendo de 5 a 10 de fevereiro.

Ao elaborar a portaria, foi considerado o "registro preocupante de crimes, tais como, lesões corporais, roubos, tentativas de homicídios e homicídios, perpetrados na comarca de Timbiras com o uso de armas brancas (facões, facas, punhais, peixeiras e similares), afrontando, portanto, a necessária pacificação social".

Os autores da portaria destacaram o que dispõe o art. 19, do Decreto-Lei nº 3688/41 (Lei das Contravenções Penais) que capitula como contravenção penal o porte ilegal de arma branca. E ressaltam na portaria: "Considerando que o uso de armas brancas só é permitido quando devidamente comprovada a sua destinação para atividades legais, tais como, afazeres domésticos e laborais".

Foi levado em consideração que o período carnavalesco reúne número significativo de pessoas dessa localidade e de outras cidades, devido à dimensão e as peculiaridades de tais festejos. "As armas brancas são dotadas de potencialidade lesiva e como tais podem ser utilizadas para o cometimento de outros crimes e que, portanto, o seu porte ostensivo, em locais públicos, festas, bares e similares coloca em risco a incolumidade pública e a integridade física da população, ofendendo dessa maneira, bem jurídico penalmente protegido", versa o documento.

Eles citaram o projeto "Sou Cidadão. Digo Não ao Uso Ilegal do Facão", que visa disseminar, no âmbito da Comarca de Timbiras, uma cultura de desarmamento, com ações preventivas e de cunho educativo. "Haja vista que o uso do facão deve ser permitido exclusivamente para atividades laborais e domésticas", destacou Alessandro Arrais.

A portaria ressalta que o desrespeito à legislação acima mencionada acarretará a condução do contraventor à Delegacia de Polícia para feita do necessário procedimento policial, bem como a apreensão da arma. No mais, os antecedentes criminais do conduzido serão verificados, o que poderá ensejar, inclusive, a postulação de prisão preventiva perante outros processos criminais em andamento.

E conclui: "O conduzido responderá por porte ilegal de arma, nos termos do art. 19, da Lei das Contravenções Penais, cuja pena é de prisão simples de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, ou multa, hipótese em que a autoridade policial deverá lavrar os competentes TCO/BCO (a depender da idade do conduzido).

MPMA interpõe mandado de segurança contra soltura do acusado

A procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, interpôs, em 4 de fevereiro, mandado de segurança, com pedido de liminar, para tornar sem efeito a ordem de habeas corpus, do desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que, na qualidade de plantonista, concedeu, no domingo, 31 de janeiro, liberdade ao acusado Josival Cavalcante da Silva, conhecido como Pacovan.

Pacovan foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão, ao lado de outros acusados, e estava cumprindo prisão preventiva, em razão de diversos crimes relacionados à prática de agiotagem no estado, incluindo corrupção e desvios de recursos públicos.

Josival Cavalcante da Silva seria o líder de uma organização criminosa que atua na prática de agiotagem no Maranhão. O acusado estava preso por ordem da Justiça do município de Bacabal, que acolheu a denúncia do MPMA.

"Ao determinar, sem justificativa, a liberdade do acusado, a decisão causou relevante abalo à ordem pública, em virtude da elevada periculosidade do mesmo, além de prejudicar a conveniência da instrução processual", ressaltou a procuradora-geral de justiça.

JULGAMENTO

De acordo com o Ministério Público do Maranhão, ao acolher isoladamente o habeas corpus, o desembargador Fróz Sobrinho não observou o princípio da colegialidade, porque integra a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, órgão que já estava finalizando a apreciação de outro habeas corpus, proposto anteriormente pela defesa do acusado, com o mesmo objetivo.

Neste processo, em decisão liminar, a Terceira Câmara Criminal já tinha confirmado a prisão preventiva, negando a liberdade de Pacovan. Esta decisão foi mantida, em plantão, pela vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, mediante pedido de reconsideração feito pela defesa.

FUNDAMENTO

O Ministério Público também enfatiza que a decisão anterior, proferida pela Justiça da Comarca de Bacabal, que determinou a prisão preventiva de Pacovan obedeceu de forma rígida aos preceitos da Constituição Federal. "O decreto de prisão do acusado não foi apresentado de forma abstrata e genérica, mas retratou com clareza a necessidade premente de manter-se preso o indivíduo de incontestável periculosidade criminal, cuja soltura revela-se prejudicial à sociedade. Todos os delitos cometidos pelo acusado foram objetos da denúncia oferecida pelo Ministério Público", completou Regina Rocha.